



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
Gerência de Almoxarifado

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO
Nº 23/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

1. **OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição imediata de **FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1, B2 E C2** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

2. **ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estipulados para atender as demandas emergenciais das unidades do IGESDF, por período mínimo de 6 (seis) meses..

ITEM	CODIGO MV	MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM IGESDF	QUANTIDADE
1	5705	FIGURA 1	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - AZUL – CONTROLE ESPECIAL - PAPEL 0,75, MEDIDAS 23,5 X 9,5 CM, ESCRITO EM PRETO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE CONFORME NUMERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 50 FOLHAS, 50X1.	BLOCO	112	672
2	5842	FIGURA 2	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B2" - AZUL – CONTROLE ESPECIAL - PAPEL 0,75, MEDIDAS 23,5 X 9,5 CM, ESCRITO EM PRETO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE CONFORME NUMERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA	BLOCO	30	180

			VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 50 FOLHAS, 50X1.			
3	5898	FIGURA 3	BLOCO DE RECEITA "C2" (RETINÓIDES SISTÊMICOS) - CONTROLE ESPECIAL - PAPEL 0,75, MEDIDAS 23,5 X 9,5 CM, ESCRITO EM PRETO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE CONFORME NUMERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCO CARBONADO CONTENDO 150 FOLHAS, 50X3. SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª ROSA.	BLOCO	5	30

*Modelos dos receituários, conforme ANEXO 1- figuras 1,2 e 3.

3. DOS PRAZOS

3.1. O material deverá ser entregue conforme descrição abaixo:

- I - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- II - 50% (cinquenta) em até 45(quarenta e cinco) dias corridos após a primeira entrega.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF

SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216
NO HORÁRIO DE 08H30MIN AS 11H00MIN E 14H00MIN AS 16H00MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA,
DIAS ÚTEIS.

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

4.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

5. DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO:

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte; e
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

7.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

7.2. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição **de formulários de NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1, B2 e C2**, para aquisição imediata, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

7.3. Considerando a Portaria SVS / MS nº 344 / 1998 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

7.4. Considerando que as substâncias controladas ou sujeitas a controle especial são substâncias com ação no sistema nervoso central e capazes de causar dependência física ou psíquica, motivo pelo qual necessitam de um controle mais rígido do que o controle existente para as substâncias comuns.

7.5. Considerando que os talonários de NRB ou NRB2 devem ser confeccionados em gráficas credenciadas, de acordo com o modelo disponibilizado na Portaria SVS/MS 344/98.

7.6. Considerando que é dever do IGESDF proporcionar aos colaboradores, meios para que prestem atendimento pleno aos usuários do sistema público de saúde do DF, e, que a falta destes insumos pode vir a causar transtornos e possíveis punições legais, é que apresentamos esta Especificação Técnica elaborada a partir das informações, descritivos e quantidades que constam no processo SEI ID 04016-00054748/2020-66, formulada pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME e Núcleos de farmácia das unidades do IGESDF.

7.7. Considerando que no processo SEI ID 04016-00054748/2020-66, o Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base relata no Despacho - IGESDF/HB/SUPHB/GELOG/NUFAR (57891095) que tem estoque apenas para mais 1 mês e que a Gerência de Compras no Memorando Nº 100/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GCOMP (58343494), comunica não pode ser mensurar data para conclusão do processo de aquisição.

7.8. Considerando a morosidade do processo pra compra regular SEI/GDF ID 04016-00072343/2020-18, iniciado em 22/09/2020.

7.9. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade de ter empresa gráfica credenciada para fornecimento de Receitas **B1, B2 e C2 para atender as necessidades do IGESDF.**

8. PROCESSO DE COMPRA REGULAR

8.1. 04016-00072343/2020-18 - Iniciado em 22/09/2020

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos de Habilitação Jurídica

9.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a) Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

9.2. Documentos de Qualificação Técnica

9.2.1. A avaliação das documentações abaixo será realizada pela equipe da Gerência solicitante:

- a) Apresentação de documentação de autorização da Vigilância Sanitária local, conforme estabelece o **art. 36, item “I”, da Portaria SVS/MS nº 344/1998**.
- b) Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.4.1. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as numerações informadas pelo IGESDF na Ordem de Fornecimento.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes ou acompanhada por parte do ou IGESDF.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

12.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13. PROPOSTA

13.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF, que designará o gestor e fiscal responsável pelo controle, distribuição e recebimento do material.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - **Por atraso injustificado:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

II - **Por inexecução parcial ou total do Contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

1. **§ PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

2. **§ PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

3. **§ PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

4. **§ PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5. **§ PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

6. **§ PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

7. **§ PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

8. **§ PARÁGRAFO OITAVO** – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

9. **§ PARÁGRAFO NONO** – A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

16. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irreatável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

16.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 22/março/2021

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Guilherme Azevedo

Analista de Almoхарifado

Matrícula: 2189

Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Wemerson Lopes da Silva

Gerente de Almoхарifado

Matrícula: 138

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Thiago Teixeira Gomes


Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Matrícula: 115

ANEXO I

FIGURA 1



NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		Medicamento ou Substância	
UF	NÚMERO	Cód. 01		INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DF - IGESDF	
DF	695526	B		SMHS Quadra 101, Área Especial CEP: 70.330-000 - Asa Sul, Brasília/DF Tel.: (61) 3315-1498 / 3550-8900	
de de		Paciente:		Quantidade e Forma Farmacêutica	
Assinatura do Emitente		Endereço:		Dose por Unidade Posológica	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR		Posologia	
Nome:		Nome do Vendedor		Data	
Endereço:		Orgão Emissor:			
Telefone:					
Identidade Nº					

GRÁFICA BRÁSLIA - O CLN 304 BL C - Sobrelaje 13 - CNPJ 09.136.784/0001-08 Número do Credenciamento 019 Número /Ano da Autorização VISA/DF: 11.830/2020 Numeração Impressa: De 01-695.031 à 01-702.530 Série: 0

FIGURA 2

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		Medicamento ou Substância	
UF	NÚMERO		Instituto Hospital de Base		Quantidade e Forma Farmacêutica
DF	01444300		SMHS Quadra 101, Área Especial Asa Sul - Brasília/DF		
de de		Paciente:		Dose por Unidade Posológica	
Assinatura do Emitente		Endereço:		Posologia	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR		Nome do Vendedor	
Nome:		Nome do Vendedor		Data	
Endereço:		Orgão Emissor:			
Telefone:					
Identidade No.					

Gráfica N&B Ltda SIBS Q. 03 Conj. C Lt. 14, CNPJ / 06.203.179.0001/60 N° do Credenciamento 004 Número/Ano da Autorização VISA/DF: 2339/2018 Numeração Impressa: De 01-444221 à 01-444720 - Série: B

FIGURA 3

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS (Verificar Termo de Responsabilidade)		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		ESPECIALIDADE/ SUBSTÂNCIA	
UF	NÚMERO		GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		<input type="checkbox"/> Isotretinoína <input type="checkbox"/> Tretinoína <input type="checkbox"/> Acitretina
DF	061517		HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		
Data: de de		Paciente:		Posologia	
Assinatura do Emitente		Idade: Sexo:		 GRAVIDEZ PROIBIDA Risco de graves defeitos na face, nas orelhas, no coração e no sistema nervoso do feto.	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		Prescrição Inicial <input type="checkbox"/> Subsequente <input type="checkbox"/>			
Nome:		Endereço:		Nome do Vendedor	
Endereço:		Orgão Emissor:		Data	
Tel.:					
Ident.:					

Núcleo de Produção Gráfica / SES - CNPJ: 00.054.015/0001-32 Numeração desta Impressão: 01.061.351 à 01.062.350 - Aut. VISA Nº 1523/2016
MOD 63.106 C.C 9147 - 1ª VIA - FARMÁCIA / 2ª VIA MÉDICO PORTARIA 344/98 - SVS/SMS



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Gerente de Almoxarifado**, em 22/03/2021, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9, Analista de Almoxarifado**, em 22/03/2021, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 22/03/2021, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58390134)
verificador= **58390134** código CRC= **6002989E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900
